

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 525, DE 09 DE MAIO DE 1 977

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ, em sessão
de 06 de maio de 1 977, aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

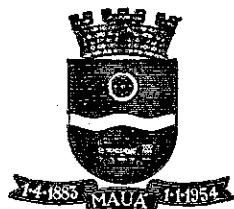
Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de
1 977, um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) e a partir de 1º
de outubro de 1 977 um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre a ES-
CALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos cargos públicos da Prefeitura Muni-
cipal de Mauá.

§ Único - Nos cálculos para a aplicação dos acrésci-
mos de que trata este artigo, os valores representados em centávos -
serão arredondados para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

Artigo 2º - A ESCALA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS dos -
cargos públicos da Prefeitura Municipal passa a vigorar nas respecti-
vas datas, com a seguinte redação:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL</u>	
	<u>A PARTIR DE</u> <u>1-5-77</u>	<u>A PARTIR DE</u> <u>1-10-77</u>
A	2.625,00	3.150,00
B	2.750,00	3.300,00
C	3.033,00	3.640,00
D	3.350,00	4.020,00
E	3.665,00	4.398,00
F	4.044,00	4.853,00
G	4.423,00	5.308,00
H	4.930,00	5.916,00
I	5.529,00	6.635,00
J	6.287,00	7.545,00
L	7.237,00	8.685,00
M	8.215,00	9.858,00
N	9.634,00	11.561,00
O	11.528,00	13.834,00

-segue fls.2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ
MAUÁ - ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1 525, DE 09 DE MAIO DE 1 977 - FLS.2 -

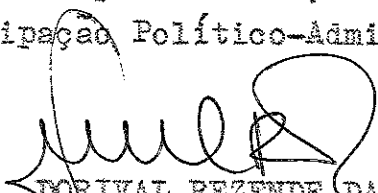
P	₹ 12.570,00	₹ 15.084,00
Q	₹ 14.213,00	₹ 17.056,00
R	₹ 17.372,00	₹ 20.847,00

Artigo 3º - Os benefícios de que trata a presente lei ficam estendidos a todos os inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário por Decreto do Executivo, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1 964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 09 de maio de 1 977
23º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


DORIVAL REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.-----


ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO
Respondendo pela Secretaria

VZ